REITORIA
Rua Universitária, 1619 – Fone: (45) 3220-3000 – Fax: (45) 3324-4590 Jardim Universitário – Cx. Postal 000701 – CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

EDITAL 002/2021-PROGRAD/PIBID

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CADASTRO RESERVA DE ALUNOS DE LICENCIATURAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, por intermédio da Pró- Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), em conformidade com o Edital da CAPES Nº 02/2020 e a Portaria da CAPES Nº 259/2019, torna público o processo de seleção de alunos de cursos de licenciatura para cadastro de reserva para atuação no Pibid.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
1.2. Contribuir para a valorização do magistério;
1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a educação superior e a educação básica;
1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que almejem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Pibid é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da CAPES, que visa proporcionar aos alunos, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o

cotidiano das escolas públicas de Educação Básica e com o contexto em que estão inseridas;
2.2. O Programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes do Pibid, desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com as redes de ensino;
2.3. O Programa é financiado pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é composto de subprojetos afetos aos cursos de licenciatura, que compõem um Projeto Institucional.

3. DAS BOLSAS

3.1 Conforme previsto na Portaria Nº 259/2019 GAB/CAPES, as bolsas de Iniciação à Docência são no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais conforme estabelecido pelo Edital CAPES Nº 02/2020. O acadêmico passa a receber a bolsa no mês subsequente ao seu ingresso, desde que inserido no sistema em tempo hábil para ser incluído na folha de pagamento, de acordo com cronograma já estabelecido pela CAPES.

3.2 São requisitos mínimos para a pleitear a bolsa de iniciação à docência:
3.2.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto de permanência definitivo;
3.2.2. Estar regularmente matriculado(a) na primeira metade (primeiro ou segundo ano) ou que tenham concluído no máximo 60% da carga horária de um dos cursos de licenciatura participantes do Programa no âmbito da Unioeste;
3.2.3. Possuir pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
3.2.4. Não possuir relação de trabalho com a UNIOESTE ou com a escola parceira do subprojeto.
3.2.5. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br, que será utilizado pela CAPES para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas (caso seja classificado(a) neste processo seletivo;
3.2.6. Firmar termo de compromisso com o programa (caso seja classificado(a) neste processo seletivo).
3.2.7. Ser aprovado(a) neste processo seletivo realizado pela UNIOESTE;

3.3 De acordo com o Edital 02/2020 e a portaria 259/2019 – CAPES, são deveres do bolsista de iniciação à docência:
3.3.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;
3.3.2. Elaborar plano de atividades em conjunto com o coordenador e o supervisor;
3.3.3. Dedicar-se ao projeto sem prejuízo ao cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

3.3.4. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
3.3.5. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto (em formulário a ser disponibilizado pela coordenação institucional);
3.3.6. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição (orientado pelo(a) coordenador(a) de área);
3.3.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes (com apoio e suporte institucional).

3.4 É vedado aos participantes do programa, em conformidade com a Portaria 259/2019 - CAPES:
3.4.1. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
3.4.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
3.4.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por um período superior a 14 dias;
3.4.4. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
3.4.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.
§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na referida Portaria.
§ 2º Não se aplica ao disposto no inciso 3.4.4., o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

3.5 De acordo com a Portaria 259/2019 – CAPES, o cadastro de bolsistas e demais procedimentos para o gerenciamento das bolsas dos programas são realizados por meio de sistema específico da CAPES.
3.5.1. O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.
3.5.2. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
3.5.3. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.
3.5.4. O início das atividades do bolsista no projeto deve ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

3.6 O bolsista tem a sua bolsa cancelada nos seguintes casos, conforme a Portaria 259/2019 - CAPES:
3.6.1. Afastamento das atividades do projeto;
3.6.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos Editais do Programa;

3.6.3. Comprovação de fraude;
3.6.4. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
3.6.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso de licenciatura;
3.6.6. Encerramento do subprojeto ou projeto;
3.6.7. Término do prazo máximo de concessão (18 meses);
3.6.8. A pedido do bolsista.

3.7 De acordo com a Portaria 259/2019 – CAPES, está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria, sendo consideradas razões para a devolução de valores à CAPES:
3.7.1. Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
3.7.2. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
3.7.3. Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria;
§ 1º Nos casos previstos nos incisos 2 e 3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
§ 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.
§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.
3.8 A seleção de que trata o presente edital tem como objetivo formar um cadastro de reserva para preencher vagas de bolsistas e de voluntários, os quais, na abertura de vagas, serão convocados.

Subprojeto	Campus	Licenciatura
Interdisciplinar Matemática/ Química	Cascavel	Matemática
Interdisciplinar Ciências Sociais/Filosofia/História	Toledo Toledo	Ciências Sociais Filosofia
Interdisciplinar Letras Português/Inglês	Marechal Cândido Rondon	Inglês

4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se o aluno deverá atender às seguintes condições:

4.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto de permanência definitivo;
4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiros(as);
4.3. Estar apto(a) para iniciar as atividades do projeto tão logo seja chamado(a);
4.4. Ter disponibilidade de horário para a carga horária requerida pelo subprojeto (32 horas mensais).
4.5. Estar regularmente matriculado(a) na primeira metade (primeiro ou segundo ano) ou que tenham concluído no máximo 60% da carga horária de um dos cursos de licenciatura relacionado ao subprojeto no âmbito da UNIOESTE.
4.6. Cadastrar e/ou manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (disponível no link: http://eb.capes.gov.br)
4.7. Enviar Carta de Intenção para o e-mail unioeste.pibid2021@gmail.com , com no máximo 500 palavras versando sobre os motivos para sua participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Unioeste.
4.8. Enviar Formulário de Inscrição e o Termo de compromisso (Anexos I e II) devidamente preenchidos e assinados para o e-mail unioeste.pibid2021@gmail.com juntamente com a Carta de Intenção.

5. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Período das inscrições: nos dias úteis, de **22 a 29 de janeiro de 2021.**
5.1. O **Formulário de inscrição,** o **Termo de Compromisso (Anexos I e II)** e a **Carta de Intenção** devem ser enviados para o e-mail unioeste.pibid2021@gmail.com
5.2. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento.

6. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Atendimento às condições do item 3.2 (dos requisitos mínimos para pleitear a bolsa); (eliminatório);
6.2. Análise da Carta de Intenção considerando o tema “Motivação para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)”, domínio da norma padrão da língua portuguesa; organização textual e clareza da redação (classificatório);
6.3. Entrevistas. Processo organizado pela coordenação dos subprojetos como fase complementar de seleção;
6.4. O não comparecimento à entrevista ou a não entrega da Carta de Intenção elimina o candidato(a).
6.5. O processo terá caráter eliminatório (item 6.1 e 6.4) e classificatório (Itens 6.2, 6.3). A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação de edital, disponibilizado no site https://www.unioeste.br/portal/acesso-rapido-prograd/prograd-editais .

7. CRONOGRAMA FASES DATAS

Lançamento do edital:	**22 de janeiro de 2021**
Inscrição dos candidatos:	**22 a 29 de janeiro de 2021**
Análise da carta de intenção e entrevistas *on-line*	**01 a 03 de fevereiro 2021**
Resultado final:	**04 de fevereiro de 2021**
Início das atividades: no início do mês em que ocorrer abertura de vagas no Programa.	

8. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 O início das atividades está condicionado a abertura de vagas nos subprojetos e *campus* relacionados no item 3.8 desse edital;
8.2 Se ocorrerem alterações os selecionados serão avisados via *e-mail* e/ou outros meios adequados para o momento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais;
9.2 As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência;
9.3Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Unioeste, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE);
9.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cascavel, 22 de janeiro de 2021.

Prof.Dr. Eurides Küster Macedo Junior
Pró-Reitor de Graduação

Prof.ªDr.ª Tânia Maria Rechia Schroeder
Coordenadora Institucional Pibid/Unioeste

ANEXO I Edital 002/2021 - PROGRAD/ PIBID

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Formulário de inscrição – Cadastro de reserva

Aluno(a):

Nacionalidade:

Recebe alguma bolsa? ( ) sim ( ) não

Registro acadêmico:

E-mail:

Telefones:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço:

Subprojeto:

ANEXO II Edital 002/2021 - PROGRAD/ PIBID

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital 002/2021 – PROGRAD/PIBID, bem como comprometo-me a iniciar as atividades assim que for convocado.

_____,_____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) aluno(a)